



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**EDITAL Nº 07**

**Licitação com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e item (s) exclusivo (s) para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: Menor Preço POR ITEM**

**PROCESSO Nº: 015/2026**

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23h59min do dia 26/02/2026.**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23h59min do dia 26/02/2026.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07h45min do dia 03/03/2026.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h00min do dia 03/03/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min do dia 03/03/2026.**

**MODO DE DISPUTA: Aberta**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.**

**ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

O Município de Brasília de Minas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 4.028 de 15 de março de 2023, e das exigências estabelecidas neste edital.

## **1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



## **Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES.**

### **2.1. Órgão Gerenciador:**

**2.1.1.** O órgão gerenciador deste registro de preços será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

### **2.2. Órgãos Não Participantes:**

**2.2.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

**2.2.2.** Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às condições estabelecidas no item 2.3.1.

**2.2.3.** A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

**2.2.4.** As adesões à ata de registro de preços, por órgãos ou entidades não participantes, não poderão exceder, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do instrumento convocatório.

**2.2.5.** As adesões à ata de registro de preços, em sua totalidade, não poderão exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.2.6.** Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento do objeto licitado.

- 2.2.7. As comunicações, informações e os termos de adesão referentes ao presente registro de preços, serão acostadas nos autos do procedimento licitatório.
- 2.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.
- 2.4. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.
- 2.5. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS para o exercício do ano vigente, conforme inseridas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **4. DO CREDENCIAMENTO.**

- 4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.
- 4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**5.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**5.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**5.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**5.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**5.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**5.6.** As declarações de que trata o tópico 5.5 NÃO serão necessárias apresentá-las junto a habilitação. As mesmas fazem parte das declarações preenchidas em campo próprio on line junto a apresentação da proposta.

**5.6.1.** Caso as declarações exigidas neste edital não forem **disponibilizadas diretamente no sistema, deverão ser confeccionadas** e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, independente de outro prazo que conste da proposta formulada (Art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**8.2.4.** Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**

**8.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**8.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo informado, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**8.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**8.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.27.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**8.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.28.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.28.2.** empresas brasileiras;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**8.28.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.28.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**8.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.29.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que **apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que **apresentar preço manifestamente inexequível**.



## **Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

*Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.*

*Departamento de Compras, Licitação e Contratos.*

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**9.4.1.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**9.4.2.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

**9.4.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**9.4.2.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**9.4.2.2.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**9.4.2.2.2.** Verificação convenções de acordos coletivos, coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

**9.4.2.2.3.** Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

**9.4.2.2.4.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

**9.4.2.2.5.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**9.4.2.2.6.** Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com Administração ou com a iniciativa privada; a

**9.4.2.2.7.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**9.4.2.2.8.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

**9.4.2.2.9.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

**9.4.2.2.10.** Estudos setoriais;

**9.4.2.2.11.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**9.4.2.2.12.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

**9.4.2.2.13.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo informado via chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.8.** Havendo necessidade, o **Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

**9.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

### **10. DA HABILITAÇÃO.**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**10.1.2.** Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**10.1.3.** Constatada a existência de sanção em âmbitos Federal, Estadual e no Município de Brasília de Minas/MG, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**10.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**10.2.1.** Os documentos solicitados **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Brasília de Minas/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**10.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.8.1.** Documentos de identificação dos sócios registrados na última alteração contratual;



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**10.8.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.8.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>;

**10.8.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.8.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.8.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **10.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (data de emissão não superior a 90 dias);

II – Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

III – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa (CNDT)**.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**10.18.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**10.18.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**10.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.19.1.** **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

**10.19.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**10.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**10.20.1.** Apresentar **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válido em prazo e para os itens cotados;

**10.20.2.** Apresentar **AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa** emitida pelo Ministério da Saúde / ANVISA;

**10.20.3.** Apresentar **Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia**, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa;

**10.20.4.** Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que afirme ter a licitante executado fornecimento de itens de características semelhantes aos licitados: fornecimento de medicamentos de uso hospitalar; comprovando aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características ao objeto desta licitação, que foi atendido a contento, onde constem os dados de identificação do emitente, os dados de identificação da empresa licitante, local, data, nome e assinatura do representante legal do emitente.

**10.21.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**10.21.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.22.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. **O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

**10.23.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.24.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.25.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.26.** Nos itens NÃO exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.27.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**10.27.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**10.27.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

- 10.27.3. atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado<sup>1</sup>.
- 10.27.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 10.27.5. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.
- 10.27.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 10.27.7. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- 10.27.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.27.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.27.10. Os licitantes deverão encaminhar documentos de forma clara e precisa (ex. QR Code, endereços eletrônicos, etc.) para autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas.
- 10.27.10.1. Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos originais ou cópias autenticadas dos mesmos, sendo a comunicação realizada via chat, enviados no **prazo a ser estipulado em sessão e** endereçados ao Departamento de Licitações e Contratos: Centro Administrativo Pref. Dr. Antônio Gonçalves da Silva, situado à rua Rui Barbosa, 778, B. Rosário – Brasília de Minas – MG, CEP 39330-000, com encaminhamento do comprovante de envio no e-mail [licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br) ao Pregoeiro responsável em até 24 (vinte e quatro) horas após sua postagem, ou opcionalmente, a proponente podará apresentar pessoalmente os documentos pendentes no endereço acima citado.
- 10.27.11. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

<sup>1</sup> Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência”.



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**10.28.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.3.2.** **NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA REAJUSTADA, DEVERÁ CONSTAR O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE** do item ofertado. Este registro poderá ser conferido/solicitado pelo fiscal do contrato, junto as entregas a serem realizadas pelos contratados;

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11.7. A empresa licitante sagrada arrematante do certame deverá apresentar manual técnico oficial da fabricante do equipamento, pelo qual se possa avaliar a compatibilidade do produto ofertado com a descrição do objeto requerido em todas as características.**

## **12. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, deverá o licitante interessado manifestar no **prazo de 10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o **prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

### **13.1. DA ADJUDICAÇÃO:**

**13.1.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13.1.2.** O motivo determinante para a revogação do subitem 13.1.1 alínea “b” do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**13.1.3.** Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 13.1.1 alínea “c”, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**13.1.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme item 11.

### **13.2. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**13.2.1** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologar a licitação.

**13.2.2** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 15.1.** Homologado o resultado da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 15.1.1.** serão registrados na ata, os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 15.1.1.1.** Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção, por mensagem enviada via chat, após o(s) item(ns) desejado(s) for(em) declarado(s) vencedor, sendo que poderá aceitar fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor ou manter a sua última proposta, observando em todos os casos a ordem de classificação.
- 15.1.1.2.** Caso haja manifestação de intenção conforme subitem 15.1.1.1, será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- 15.1.1.3.** O registro a que se refere o item 15.1.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
- 15.1.2.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.1.3.** Se houver mais de um licitante com preços registrados nas mesmas condições do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.1.4.** A habilitação dos licitantes que deixarem seus preços registrados somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
- 15.1.4.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital;
- 15.1.4.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital;
- 15.1.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.1.6.** Após os procedimentos de formalização da ata, estipulados nos itens anteriores, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.
- 15.3.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 15.2, e observando o disposto no item 15.1.6, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

- 15.4.** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do último signatário necessário e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 15.6.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 15.7.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:
- 15.7.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal 14.133 de 2021;
- 15.7.2.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 15.7.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 15.8.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 15.8.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 15.8.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 15.8.1, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso haja, e não havendo deverá observar a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste edital.
- 15.8.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.8.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.
- 15.9.** No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 15.9.1.** Para fins do disposto no item 15.9, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

circunstâncias fáticas alicerçadas em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

- 15.9.2.** O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.
- 15.9.3.** O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência da ARP e antes de eventual prorrogação.
- 15.9.4.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e em outra legislação aplicável.
- 15.9.5.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 15.9.4, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso haja, e não havendo deverá observar a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.
- 15.9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.9.7.** Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 15.9 e 15.9.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.
- 15.9.8.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei federal 14.133/21, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.
- 15.10.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
- 15.10.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 15.10.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.10.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.10.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21.
- 15.10.4.1.** No caso do item 15.10.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

- 15.10.4.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 15.10.1, 15.10.2 e 15.10.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.11.** O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 15.11.1.** – Razões de interesse público;
- 15.11.2.** – Cancelamento de todos os preços registrados;
- 15.11.3.** – Caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.
- 15.12.** As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 15.12.1.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento de que trata o item 15.12.
- 15.12.2.** Para efeito do disposto no item 15.12, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

## **16. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA**

**16.1.** As informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como seu inteiro teor, são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, tais como:

- a) Das obrigações da Contratada e Contratante;
- b) Do reajuste;
- c) Da fiscalização;
- d) Do pagamento e;
- e) Das sanções administrativas.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**17.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**17.2.** A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICO** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**17.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**17.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**17.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**17.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**17.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**17.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.8.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos sites [www.brasiliademinas.mg.gov.br](http://www.brasiliademinas.mg.gov.br), <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**18.9** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.10** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**18.11** - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**18.12** - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

**18.13** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**18.14** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**18.15** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Brasília de Minas/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**18.16** - O Município de Brasília de Minas/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.17** - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**18.18** - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**18.19** - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**18.20.** A efetiva participação de apenas 01(um) licitante enquadrado como ME ou EPP não configurará impedimento ao prosseguimento do presente certame, nos termos do § 4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 3.560/2019.

**18.21.** Caso o presente certame, para os itens de participação exclusiva de empresas ME ou EPP, restar deserto ou fracassado, o Edital, a critério da administração poderá ser republicado, admitindo-se a participação de todos os interessados, inclusive empresas de médio e grande porte.

**18.22.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração do porte da empresa;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração e Idoneidade;

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de acessibilidade;

**ANEXO IX** – Minuta da Ata de RP;



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**ANEXO X - Minuta do Contrato.**

Brasília de Minas/MG, 04 de fevereiro de 2026.

**Bernardo Mendes Cardoso**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de medicamentos para a SMS.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação para aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Brasília de Minas justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, regularidade e integralidade do atendimento à população, em conformidade com os princípios constitucionais do SUS (art. 198 da Constituição Federal) e com as responsabilidades sanitárias atribuídas ao ente municipal pela Lei nº 8.080/1990.

O abastecimento adequado de medicamentos é elemento essencial para a execução das ações de saúde em todos os níveis de atenção, especialmente na Atenção Primária, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde e programas estratégicos executados pelo município. A insuficiência ou descontinuidade no fornecimento compromete o tratamento de condições crônicas, a resolutividade das unidades de saúde, a adesão terapêutica e a qualidade do cuidado, podendo gerar agravamento clínico, aumento de internações e maior custo assistencial.

A presente contratação atende ao planejamento municipal de saúde e encontra respaldo no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações devem estar alinhadas com o planejamento e com o Plano de Contratações Anual (PCA), sendo os medicamentos itens classificados como essenciais e de aquisição obrigatoriamente programada.

O Estudo Técnico Preliminar, bem como o levantamento de necessidades elaborado pela Assistência Farmacêutica Municipal, evidenciou:

- demanda contínua e crescente por medicamentos padronizados;
- necessidade de recomposição dos estoques mínimos e de segurança;
- previsão de consumo com base em séries históricas, protocolos clínicos e perfil epidemiológico local;
- risco de desabastecimento caso não seja realizada contratação tempestiva.

A contratação por licitação, preferencialmente pelo pregão eletrônico, é o meio mais eficiente para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os arts. 28, 29 e 51 da Lei nº 14.133/2021. A adoção de critério de julgamento por menor preço por item garante competitividade, eficiência e economicidade, considerando a ampla oferta de medicamentos no mercado nacional e regional.

Além disso, a aquisição planejada reduz a necessidade de compras fragmentadas ou emergenciais, mitigando riscos de sobrepreço, descontinuidade no abastecimento e fragilidades apontadas pelos órgãos de controle (TCEs e CGU). A medida reforça o



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

cumprimento do princípio da economicidade e da eficiência, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a contratação está devidamente prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e vinculados, atendendo ao art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige demonstração da viabilidade financeira e econômico-orçamentária.

**Conclusão**

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para o Município de Brasília de Minas, garantindo:

- atendimento contínuo e seguro à população;
- regularidade dos tratamentos;
- otimização dos recursos públicos;
- conformidade com o planejamento, com a legislação vigente e com boas práticas de gestão pública.

Assim, justifica-se plenamente a realização do procedimento licitatório para aquisição dos medicamentos, nos termos da legislação aplicável.

**JUSTIFICATIVA PARA O MODELO DE CONTRATAÇÃO PROPOSTA**

**1. Fundamentação Legal**

A contratação por pregão eletrônico atende diretamente às disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

- Art. 28, inciso II — o pregão é modalidade adequada para aquisição de bens e serviços comuns;
- Art. 29, § 1º — o pregão deve ser preferencialmente realizado na forma eletrônica;
- Art. 51 — prevê o julgamento pelo critério de menor preço, adequado à competitividade do mercado de medicamentos;
- Decreto Federal nº 10.024/2019 — regulamenta a forma eletrônica, assegurando transparência, publicidade e ampla concorrência;
- Art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 — autoriza o uso do Sistema de Registro de Preços para contratações frequentes e de demanda variável, desde que devidamente justificado.

Assim, a opção está estritamente alinhada ao regime jurídico vigente e às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

**2. Características do Objeto que Justificam o Pregão Eletrônico**

Os medicamentos a serem adquiridos são classificados como bens comuns, pois possuem:

- especificações objetivas e padronizadas conforme ANVISA e Relação Municipal/Estadual/Nacional de Medicamentos;
- ampla competitividade de mercado;
- comparabilidade entre marcas, princípios ativos, concentrações e formas farmacêuticas;
- possibilidade de julgamento com base em menor preço, sem necessidade de análise subjetiva técnica.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

Essas características atendem diretamente ao conceito de “bem comum” e tornam o pregão eletrônico o procedimento mais adequado, eficiente e transparente.

### **3. Justificativa para o Uso do Sistema de Registro de Preços (SRP)**

O uso do Registro de Preços é recomendado em razão de:

#### **3.1. Frequência da demanda**

Medicamentos são itens de consumo contínuo com variação sazonal e epidemiológica, o que torna o SRP ideal para compras escalonadas.

#### **3.2. Fluxo de consumo variável**

A demanda é influenciada por surtos epidemiológicos, aumento de atendimentos e mudanças de protocolo terapêutico, justificando a contratação sem obrigação imediata de aquisição total.

#### **3.3. Redução de compras emergenciais**

O SRP permite reposição ágil e planejada, reduzindo contratações diretas emergenciais — apontadas como críticas pelos Tribunais de Contas.

#### **3.4. Otimização financeira**

A Administração só adquire aquilo que efetivamente necessita, evitando estoque excessivo, perdas por vencimento e imobilização de recursos.

#### **3.5. Ampliação da competitividade**

Aumento do número de fornecedores participantes, especialmente em certames regionais e nacionais realizados de forma eletrônica.

#### **3.6. Padronização anual das compras de saúde**

O SRP facilita o alinhamento entre PAC (Plano Anual de Contratações), planejamento orçamentário e cronograma de entregas.

### **4. Vantagens Operacionais e Administrativas**

- Transparência e rastreabilidade superiores aos modelos presenciais.
- Redução de custos operacionais, tanto para a Administração quanto para os fornecedores.
- Facilidade na gestão contratual, com possibilidade de atas de registro de preços contendo itens distintos e fornecedores distintos.
- Ampliação da competitividade, reduzindo risco de deserto ou fracasso.
- Possibilidade de adesão por outros entes, caso previsto, fortalecendo economia de escala e integração regional.

### **5. Avaliação das Alternativas e Razões para Não Adoção de Outros Modelos**

#### **Concorrência**

Embora prevista na Lei, a concorrência não é o modelo mais eficiente para bens comuns de especificação padronizada e julgamento por menor preço.

#### **Contratação direta (dispensa/inexigibilidade)**

Não se aplica, pois existe ampla competitividade de mercado e ausência de hipótese legal para contratação direta.

#### **Chamamento público ou credenciamento**

Inadequados para aquisição de bens, sendo voltados a serviços ou profissionais.

Assim, o pregão eletrônico em SRP é o modelo mais eficiente e aderente ao objeto.

### **Conclusão**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

Diante das características do objeto, da necessidade de economicidade, da ampla competitividade existente no mercado de medicamentos e das vantagens operacionais proporcionadas pelo pregão eletrônico e pelo Registro de Preços, conclui-se que este é o modelo de contratação mais adequado, vantajoso e juridicamente correto, garantindo:

- melhor uso dos recursos públicos;
- maior segurança jurídica;
- padronização e transparência;
- adequada gestão de estoques;
- atendimento contínuo da população.

O modelo proposto, portanto, encontra-se plenamente justificado à luz da Lei nº 14.133/2021 e das boas práticas da Administração Municipal.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS COM VALORES ESTIMADOS**

3.1. De acordo com a pesquisa de preços realizada e acostada a este processo no Relatório de Pesquisa de Preço - RPR, segue abaixo a média dos valores do item com a respectiva descrição;

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Part. Ampla
0001	ACEBROFILINA 10MG/ML - XAROPE ADULTO 120 ML	frasco	1.000,0000	8,4500	NÃO
0002	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIATRICO - FRASCO 120ML:	frasco	500,0000	6,8400	NÃO
0003	ACETILCISTEINA 40MG/ML-FRASCO DE 120ML	frasco	500,0000	6,3000	NÃO
0004	ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO - ENVELOPE:	envelope	3.000,0000	0,9200	NÃO
0005	ACICLOVIR 250MG FRASCO/AMPOLA:	frasco	2.000,0000	7,5500	NÃO
0006	ACICLOVIR 400MG- COMPRIMIDO:	comprimido	5.000,0000	0,6300	NÃO
0007	ACICLOVIR CREME DERMATOLOGICO 50MG/G -TUBO DE 10 G:	tubo	1.000,0000	3,3700	NÃO
0008	ACIDO acetilsalicilico 100 mg - comprimido	comprimido	25.000,0000	0,0600	NÃO
0009	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - AMPOLA DE 5ML:	ampola	5.000,0000	0,9100	NÃO
0010	ACIDO ASCORBICO 500MG - COMPRIMIDO:	comprimido	2.500,0000	0,2000	NÃO
0011	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML - FRASCO 30 ML	frasco	5.000,0000	4,6600	NÃO
0012	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,0400	NÃO



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

0013	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - AMPOLA DE 5 ML:	ampola	15.000,0000	4,5100	SIM
0014	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - AMPOLA DE 5 ML:	ampola	5.000,0000	4,5100	NÃO
0015	ADENOSINA 3 mg/ml - (ampola 2 ml)	ampola	5.000,0000	12,1900	NÃO
0016	AGUA PARA INJENÇÃO - AMPOLA DE 10 ML:	ampola	60.000,0000	0,2400	NÃO
0017	Albumina Humana 20% - frasco de 50 ml	frasco	750,0000	185,8000	SIM
0018	Albumina Humana 20% - frasco de 50 ml	frasco	250,0000	185,8000	NÃO
0019	ALFENTANILA CLORIDRATO 0,544 MG/ML - AMPOLA DE 10 ML	ampola	3.750,0000	17,8700	SIM
0020	ALFENTANILA CLORIDRATO 0,544 MG/ML - AMPOLA DE 10 ML	ampola	1.250,0000	17,8700	NÃO
0021	ALFENTANILA CLORIGRATO 0,544MG/ML - AMPOLA DE 5 ML:	ampola	3.750,0000	27,9300	SIM
0022	ALFENTANILA CLORIGRATO 0,544MG/ML - AMPOLA DE 5 ML:	ampola	1.250,0000	27,9300	NÃO
0023	ALOPURINOL 100mg comprimido	comprimido	5.000,0000	0,1800	NÃO
0024	ALPRAZOLAM 2 MG - COMPRIMIDO	comprimido	2.000,0000	0,1100	NÃO
0025	ALPRAZOLAN 0,5 MG - COMPRIMIDO	comprimido	3.000,0000	0,0600	NÃO
0026	ALPRAZOLAN 1 MG - COMPRIMIDO	comprimido	3.000,0000	0,0700	NÃO
0027	AMBROXOL CLORIDRATO 15 MG/5ML - FRASCO DE 120ML	frasco	1.000,0000	4,3600	NÃO
0028	AMBROXOL CLORIDRATO 30 MG/ML - FRASCO DE 120ML	frasco	1.000,0000	3,4500	NÃO
0029	AMICACINA 250MG/ML AMP 2 ML:	ampola	3.000,0000	4,1500	NÃO
0030	AMIODARONA 200mg - comprimido	comprimido	5.000,0000	0,4600	NÃO
0031	AMIODARONA 50 MG/ML - AMPOLA 3ML	ampola	10.000,0000	3,1700	NÃO
0032	AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,0400	NÃO
0033	AMOXICILINA 1.000 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO + 200 MG - AMPOLA	ampola	3.750,0000	19,3100	SIM



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

0034	AMOXICILINA 1.000 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO + 200 MG - AMPOLA	ampola	1.250,0000	19,3100	NÃO
0035	Amoxicilina triidratada + Ácido Clavulânico 250mg+62,5mg/mL (Frasco com suspensão oral 75mL)	frasco	1.000,0000	14,4300	NÃO
0036	Amoxicilina triidratada + Ácido Clavulânico 500mg+125mg - Comprimido Revestido	comprimido	10.000,0000	2,5500	NÃO
0037	Amoxicilina triidratada + Ácido Clavulânico 875mg+125mg - Comprimido Revestido	comprimido	10.000,0000	2,0600	NÃO
0038	AMOXILINA 500MG - COMPRIMIDO:	comprimido	10.000,0000	0,3200	NÃO
0039	AMOXILINA 50MG/ML SUSPENSÃO - FRASCO 150 ML:	frasco	5.000,0000	5,3100	NÃO
0040	Ampicilina 1g + Sulbactam 0,5g - frasco ampola	ampola	10.000,0000	7,0500	NÃO
0041	AMPICILINA SODICA 1G - FRASCO /AMPOLA:	ampola	10.000,0000	5,1200	NÃO
0042	AMPICILINA SODICA 500MG - FRASCO/AMPOLA:	frasco	5.000,0000	4,8200	NÃO
0043	ANLÓDIPINO bensilato 10mg - comprimido	comprimido	10.000,0000	0,0600	NÃO
0044	ANLÓDIPINO bensilato 5mg - comprimido	comprimido	10.000,0000	0,0500	NÃO
0045	APIXABANA 2,5 MG - Comprimido	comprimido	3.000,0000	0,7800	NÃO
0046	APIXABANA 5 MG - Comprimido	comprimido	3.000,0000	0,9900	NÃO
0047	ATENÓLÓL 50MG + CLÓRTALIDONA 12,5MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,1600	NÃO
0048	ATENÓLÓL 50mg - comprimido	comprimido	10.000,0000	0,0500	NÃO
0049	ATORVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	0,2000	NÃO
0050	ATORVASTATINA 40M-COMPRIMIDO:	comprimido	2.000,0000	0,4500	NÃO
0051	ATRACÚRIO BESILATO 10MG/ML - AMPOLA DE 2,5ML:	ampola	5.000,0000	10,3700	NÃO
0052	ATRACÚRIO BESILATO 10 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML	ampola	5.000,0000	14,7900	NÃO
0053	ATROPINA 0,25 MG - AMPOLA 1 ML	ampola	5.000,0000	0,6500	NÃO
0054	ATROPINA 0,50 MG - AMPOLA 1 ML	ampola	10.000,0000	1,5300	NÃO
0055	AZATIOPRINA 50 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	1,4700	NÃO



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

0056	AZITROMICINA 500mg – Comprimido	comprimido	10.000,0000	1,0800	NÃO
0057	AZITROMICINA 500 MG - FRASCO/AMPOLA	frasco	2.500,0000	17,7400	NÃO
0058	AZITROMICINA 600 MG PÓ SUSPENSÃO ORAL - DILUENTE 15 ML	frasco	4.000,0000	7,2000	NÃO
0059	BACLOFENO 10MG	comprimido	5.000,0000	0,1900	NÃO
0060	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 000 UI- FR-AMP	ampola	2.000,0000	7,3800	NÃO
0061	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI - Pó para Solução Injetável (Frasco-ampola)UI	frasco	1.000,0000	10,3400	NÃO
0062	BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - AMPOLA 1 ML	ampola	500,0000	8,0100	NÃO
0063	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - FRASCO DE 250 ML:	frasco	3.750,0000	27,2000	SIM
0064	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - FRASCO DE 250 ML:	frasco	1.250,0000	27,2000	NÃO
0065	BICARBONATO de sodio 8,4% - ( ampola de 10ml)	ampola	5.000,0000	0,9500	NÃO
0066	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	comprimido	20.000,0000	0,3600	NÃO
0067	BIPERIDENO 5 MG/ML - AMPOLA 1 ML	ampola	3.000,0000	3,1200	NÃO
0068	BISACODIL 5 MG - COMPRIMIDO	comprimido	3.000,0000	0,1600	NÃO
0069	BISOPROLOL 10 MG - Comprimido	comprimido	2.000,0000	0,5000	NÃO
0070	BISOPROLOL 1,25 MG - Comprimido	comprimido	1.000,0000	0,4800	NÃO
0071	BISOPROLOL 2,5 MG - Comprimido	comprimido	1.500,0000	0,3600	NÃO
0072	BISOPROLOL 5 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,3600	NÃO
0073	BROMAZEPAM 3mg - comprimido	comprimido	1.000,0000	0,1000	NÃO
0074	BROMAZEPAM 6mg - comprimido	comprimido	2.000,0000	0,1500	NÃO
0075	ROCURÔNIO 10 MG/ML - FRASCO AMPOLA DE 5 ML	frasco	5.000,0000	12,7100	NÃO
0076	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,50% COM EPINEFRINA 1.200.000 - FRASCO/AMPOLA 20 ML	ampola	2.000,0000	25,4200	NÃO
0077	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,50% + GLICOSE 8% - AMPOLA 4 ML (PESADA)	ampola	10.000,0000	3,7000	NÃO



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

0078	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO ISOBÁRICA 0,50 - AMPOLA 4 ML	ampola	2.000,0000	12,9200	NÃO
0079	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR 5 MG/ML - AMPOLA 20 ML	ampola	2.500,0000	6,7600	NÃO
0080	BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO	comprimido	2.500,0000	0,4500	NÃO
0081	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,0400	NÃO
0082	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO 100ML:	frasco	1.000,0000	9,5500	NÃO
0083	CARBEGOLINA 0,5MG CPR	comprimido	1.000,0000	7,0200	NÃO
0084	CARBONATO DE CALCIO 600/400 - Comprimido	comprimido	5.000,0000	0,0500	NÃO
0085	CARBONATO de lítio 300mg comprimido	comprimido	10.000,0000	0,2400	NÃO
0086	CARVEDILOL 12,5 mg - comprimido	comprimido	10.000,0000	0,0900	NÃO
0087	CARVEDILOL 3,125 mg - comprimido	comprimido	15.000,0000	0,1000	NÃO
0088	CEFALEXINA 50MG/ML SESPENSÃO - FRASCO DE 100ML:	frasco	2.500,0000	10,3000	NÃO
0089	CEFALOTINA 1G - AMPOLA	ampola	5.000,0000	5,9600	NÃO
0090	CEFAZOLINA 1G - AMP	ampola	15.000,0000	5,5200	SIM
0091	CEFAZOLINA 1G - AMP	ampola	5.000,0000	5,5200	NÃO
0092	CEFEPIMA 1 G IM/IV - AMPOLA	ampola	11.250,0000	8,9300	SIM
0093	CEFEPIMA 1 G IM/IV - AMPOLA	ampola	3.750,0000	8,9300	NÃO
0094	CEFOTAXIMA 1G - AMPOLA	ampola	2.500,0000	9,5200	NÃO
0095	CEFTAZIDIMA 1G - AMPOLA:	ampola	3.750,0000	17,9200	SIM
0096	CEFTAZIDIMA 1G - AMPOLA:	ampola	1.250,0000	17,9200	NÃO
0097	CEFTRIAXONA 1G IV/IM - AMPOLA:	ampola	30.000,0000	5,5400	SIM
0098	CEFTRIAXONA 1G IV/IM - AMPOLA:	ampola	10.000,0000	5,5400	NÃO
0099	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML FRASCO DE 10 ML	frasco	1.500,0000	95,6100	SIM
0100	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML FRASCO DE 10 ML	frasco	500,0000	95,6100	NÃO
0101	CETOCONAZOL 20MG/G CREME - TUBO 30 G	tubo	500,0000	3,9300	NÃO



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

0102	CETOPROFENA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML:	frasco	1.000,0000	3,1300	NÃO
0103	CETOPROFENO 100MG IV AMPOLA	ampola	11.250,0000	5,5200	SIM
0104	CETOPROFENO 100MG IV AMPOLA	ampola	3.750,0000	5,5200	NÃO
0105	CETOPROFENO 150MG - Comprimido	comprimido	1.500,0000	0,4400	NÃO
0106	CICLOBENZAPRINA 10 MG - Comprimido	comprimido	5.000,0000	0,0900	NÃO
0107	CICLOBENZAPRINA 5 MG - Comprimido	comprimido	1.000,0000	0,1000	NÃO
0108	CILOSTAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,4700	NÃO
0109	CIMETIDINA 150 MG/ML - AMPOLA 2 ML	ampola	15.000,0000	1,1800	NÃO
0110	CINARIZINA 25mg - comprimido	comprimido	2.500,0000	0,3600	NÃO
0111	Cinarizina 75 mg - Comprimido:	comprimido	2.500,0000	0,5000	NÃO
0112	CIPROFIBRATO 100MG - COMPRIMIDO	comprimido	2.500,0000	0,3200	NÃO
0113	CIPROFLOXACINO 500 MG. COMPRIMIDO:	unidade	10.000,0000	0,2600	NÃO
0114	CISATRACÚRIO BESILATO 2 MG/ML - AMPOLA DE 10 ML	ampola	1.000,0000	20,3700	NÃO
0115	CISATRACÚRIO BESILATO 2 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML	ampola	5.000,0000	15,6600	NÃO
0116	CITALOPRAM 20 MG - Comprimido:	comprimido	1.000,0000	0,1400	NÃO
0117	CLARITROMICINA 500 MG - AMPOLA	ampola	1.000,0000	25,2200	NÃO
0118	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	1,7400	NÃO
0119	CLINDAMICINA 150 MG/ML - AMPOLA DE 4 ML	ampola	18.750,0000	3,5700	SIM
0120	CLINDAMICINA 150 MG/ML - AMPOLA DE 4 ML	ampola	6.250,0000	3,5700	NÃO
0121	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	frasco	500,0000	2,5600	NÃO
0122	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,0600	NÃO
0123	CLONIDINA 0,150 MG - AMPOLA 1 ML	ampola	1.000,0000	4,0600	NÃO
0124	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,3700	NÃO
0125	CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG/ML - 10 ML	ampola	10.000,0000	0,3800	NÃO



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

0126	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML - FRASCO DE 100ML	frasco	1.000,0000	3,1300	NÃO
0127	Cloreto de Sódio 0,9% - Ampola 10 ml	ampola	5.000,0000	3,9600	NÃO
0128	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL - FRASCO 50 ML	frasco	2.500,0000	2,4700	NÃO
0129	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA 10 ML	ampola	5.000,0000	0,7200	NÃO
0130	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - SISTEMA FECHADO, FRASCO/BOLSA DE 100 ML	frasco	90.000,0000	3,9900	SIM
0131	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - SISTEMA FECHADO, FRASCO/BOLSA DE 100 ML	frasco	30.000,0000	3,9900	NÃO
0132	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - SISTEMA FECHADO, FRASCO/BOLSA DE 250 ML	unidade	75.000,0000	5,1500	SIM
0133	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - SISTEMA FECHADO, FRASCO/BOLSA DE 250 ML	unidade	25.000,0000	5,1500	NÃO
0134	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - SISTEMA FECHADO, FRASCO/BOLSA DE 500ML	unidade	75.000,0000	6,6600	SIM
0135	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - SISTEMA FECHADO, FRASCO/BOLSA DE 500ML	unidade	25.000,0000	6,6600	NÃO
0136	CLOREXIDINA + FLUORETO DE SÓDIO ( 0,12% + 0,05%) - FRASCO 250 ML	frasco	2.000,0000	8,0700	NÃO
0137	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG - COMPRIMIDO	comprimido	3.000,0000	0,3000	NÃO
0138	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML - AMPOLA 2ML	ampola	5.000,0000	10,5400	NÃO
0139	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA ( 10 MG/ML) E CLORIDRATO DE FENILEFRINA (1 MG/ML) - FRASCO 10 ML ( COLÍRIO ANESTÉSICO)	frasco	100,0000	12,0700	NÃO
0140	Clorpromazina 100mg Comprimido	comprimido	10.000,0000	0,4900	NÃO
0141	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	comprimido	20.000,0000	0,3600	NÃO
0142	CLORPROMAZINA 5MG/ML - AMPOLA 5ML:	ampola	3.000,0000	2,5700	NÃO
0143	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	comprimido	20.000,0000	0,5000	NÃO
0144	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA - TUBO 30 G	tubo	2.000,0000	15,1300	NÃO
0145	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	comprimido	20.000,0000	0,0300	NÃO



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

0146	COMPLEXO B (TIAMINA, PIRIDOXINA, NICOTINAMIDA, RIBOFLAVINA, DEXPANTENOL) - AMPOLA 2 ML	ampola	30.000,0000	1,0700	NÃO
0147	DEFLAZACORT 6 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,7100	NÃO
0148	DESEVENLAFAXINA 100 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	1,1300	NÃO
0149	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2 ML	ampola	2.000,0000	2,1100	NÃO
0150	DESVENLAFAXINA 50 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,9000	NÃO
0151	DEXAMETASONA 10mg ampola de 2,5ml	ampola	10.000,0000	1,1300	NÃO
0152	DEXAMETASONA 2MG/ML - AMPOLA 1ML:	ampola	10.000,0000	1,0200	NÃO
0153	DEXAMETASONA ACETATO + DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO (2MG + 8MG)-AMPOLA 1ML:	ampola	250,0000	2,9000	NÃO
0154	DEXAMETASONA CREME 1MG/G TB	tubo	2.500,0000	2,3000	NÃO
0155	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - FRASCO 100 ML	frasco	2.000,0000	2,0500	NÃO
0156	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg comprimido	comprimido	10.000,0000	0,0600	NÃO
0157	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML - AMPOLA DE 2ML	frasco	2.000,0000	7,5000	NÃO
0158	DEXPANTENOL 50 MG/G - POMADA - BISONAGA 30 G:	tubo	1.000,0000	6,2200	NÃO
0159	DEXTROCETAMINA cloridrato 50 mg/ml Ampola de 2ml	ampola	2.500,0000	17,1200	NÃO
0160	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO 50 MG/ML - AMPOLAS 10 ML	frasco	750,0000	101,4700	SIM
0161	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO 50 MG/ML - AMPOLAS 10 ML	frasco	250,0000	101,4700	NÃO
0162	DIAZEPAM 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML	ampola	2.500,0000	1,0700	NÃO
0163	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO: DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	unidade	25.000,0000	0,0800	NÃO
0164	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - AMPOLA 3ML	ampola	10.000,0000	1,1600	NÃO
0165	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO 50MG/ML - AMPOLA 1 ML	ampola	1.000,0000	20,8400	NÃO
0166	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,1600	NÃO
0167	DILTIAZEN CLORIDRATO 60 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	0,2500	NÃO
0168	DIPIRONA 1 G - Comprimido	comprimido	3.000,0000	0,5600	NÃO



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

0169	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG, CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5 MG, CLORIDRATO DE ADIFENINA 10 MG - COMPRIMIDO	comprimido	2.500,0000	0,6800	NÃO
0170	Dipirona Sódica 500mg - Comprimido	comprimido	50.000,0000	0,1600	NÃO
0171	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - AMPOLA 2 ML	ampola	75.000,0000	0,9100	SIM
0172	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - AMPOLA 2 ML	ampola	25.000,0000	0,9100	NÃO
0173	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - FRASCO 20 ML	frasco	5.000,0000	3,1200	NÃO
0174	DOBUTAMINA 250 MG - AMPOLA 20 ML	ampola	10.000,0000	6,4000	NÃO
0175	DOMPERIDONA 10 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	0,0600	NÃO
0176	DOMPERIDONA 1 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	frasco	500,0000	13,3300	NÃO
0177	DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA 10ML	ampola	3.000,0000	3,6200	NÃO
0178	DROPERIDOL 2,5mg/ml - AMPOLA	ampola	1.000,0000	10,0000	NÃO
0179	DULOXETINA 30 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,9600	NÃO
0180	DULOXETINA 60 MG - COMPRIMIDO	comprimido	7.000,0000	1,4900	NÃO
0181	EFEDRINA 50 MG/ML - AMPOLA 1 ML	ampola	5.000,0000	6,2000	NÃO
0182	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,0800	NÃO
0183	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	1.000,0000	14,6900	NÃO
0184	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	1.500,0000	25,1300	NÃO
0185	EPINEFRINA 1 MG/ML - AMPOLA 1 ML	ampola	10.000,0000	1,5700	NÃO
0186	ERGOMETRINA 0,2 MG - AMPOLA 1 ML	ampola	1.000,0000	2,5500	NÃO
0187	ERITROMICINA 25 MG/ML - FRASCO 60 ML	frasco	300,0000	13,3100	NÃO
0188	ESCITALOPRAN 10 MG - COMPRIMIDO	comprimido	3.000,0000	0,1200	NÃO
0189	ESCITALOPRAN 20 MG - COMPRIMIDO	comprimido	3.000,0000	0,2500	NÃO
0190	ESMOLOL CLORIDRATO 10 MG/ML - AMPOLA 10 ML	ampola	500,0000	68,3300	NÃO
0191	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	0,8000	NÃO
0192	ESPIRONOLACTONA 25mg - comprimido	comprimido	10.000,0000	0,1900	NÃO



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

0193	ESPIRONOLACTONA 50 MG - COMPRIMIDO	comprimido	2.000,0000	0,4000	NÃO
0194	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML	ampola	5.000,0000	1,8700	NÃO
0195	ETOMIDATO 2 MG/ML - AMPOLA 10 ML	ampola	2.500,0000	13,5100	NÃO
0196	FENITOÍNA SÓDICA 100MG - COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,2000	NÃO
0197	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - AMPOLA 5 ML	ampola	2.500,0000	2,9000	NÃO
0198	FENOBARBITAL 200 MG/ML - AMPOLA 1 ML	ampola	1.000,0000	4,1400	NÃO
0199	FENOBARBITAL 40 MG/ML - FRASCO 20 ML	frasco	1.000,0000	5,1800	NÃO
0200	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML - AMPOLA DE 10ML	ampola	15.000,0000	4,3200	NÃO
0201	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML - AMPOLA DE 2ML	ampola	10.000,0000	3,8300	NÃO
0202	FITOMENADIONA ( VITAMINA K) 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML	ampola	10.000,0000	2,1600	NÃO
0203	FLUCONAZOL 150 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,5400	NÃO
0204	FLUCONAZOL 2 MG/ML - BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML	frasco	2.000,0000	8,5300	NÃO
0205	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - AMPOLA 5 ML	ampola	5.000,0000	6,2100	NÃO
0206	FLUOXETINA 20 MG - COMPRIMIDO	comprimido	25.000,0000	0,0900	NÃO
0207	FLUOXETINA 20 MG/ML - FRASCO 20 ML	frasco	100,0000	22,8100	NÃO
0208	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA 2ML	ampola	30.000,0000	1,0800	NÃO
0209	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,0700	NÃO
0210	GABAPENTINA 300 MG - COMPRIMIDO:	comprimido	3.000,0000	0,5400	NÃO
0211	GENTAMICINA 40 MG/ML - AMPOLA 1 ML	ampola	5.000,0000	1,2600	NÃO
0212	GENTAMICINA 40 MG/ML - AMPOLA 2 ML	ampola	5.000,0000	1,2200	NÃO
0213	GLIBENCLAMIDA 5mg - comprimido	comprimido	5.000,0000	0,0600	NÃO
0214	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	10.000,0000	0,1700	NÃO
0215	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	10.000,0000	0,3700	NÃO
0216	GLICERINA 120 MG/ML ENEMA, SISTEMA COM APLICADOR - FRASCO 500 ML	frasco	3.000,0000	10,2100	NÃO



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

0217	GLICERINA - SUPOSITÓRIO ADULTO	unidade	200,0000	1,5500	NÃO
0218	GLICERINA - SUPOSITÓRIO INFANTIL	unidade	200,0000	1,3100	NÃO
0219	GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML	ampola	20.000,0000	0,7000	NÃO
0220	GLICOSE 50% ampola 20ml	ampola	25.000,0000	1,0800	NÃO
0221	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50 MG/ML) - SISTEMA FECHADO DE 100 ML	frasco	1.000,0000	5,7300	NÃO
0222	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50 MG/ML) - SISTEMA FECHADO DE 500 ML	frasco	11.250,0000	5,4900	SIM
0223	GLICOSE ISOTÔNICA 5% (50 MG/ML) - SISTEMA FECHADO DE 500 ML	frasco	3.750,0000	5,4900	NÃO
0224	GLUCONATO de cálcio 10% ampola de 10ml	ampola	5.000,0000	2,3800	NÃO
0225	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	frasco	1.000,0000	5,5200	NÃO
0226	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,2300	NÃO
0227	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMPOLA 1 ML	ampola	3.000,0000	2,5200	NÃO
0228	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG ( EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE HALOPERIDOL) - AMPOLA 1 ML	ampola	5.000,0000	6,9000	NÃO
0229	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML - FRASCO 5ML	frasco	7.500,0000	15,7900	SIM
0230	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML - FRASCO 5ML	frasco	2.500,0000	15,7900	NÃO
0231	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5000 UI/0,25 ML - AMPOLA 0,25 ML	ampola	18.750,0000	13,7200	SIM
0232	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5000 UI/0,25 ML - AMPOLA 0,25 ML	ampola	6.250,0000	13,7200	NÃO
0233	HIDRALAZINA 20 MG - AMPOLA 1 ML	ampola	1.000,0000	7,1000	NÃO
0234	HIDRALAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,5100	NÃO
0235	HIDRALAZINA 50 MG - COMPRIMIDO	comprimido	15.000,0000	0,6000	NÃO
0236	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg - comprimido	comprimido	10.000,0000	0,0400	NÃO
0237	HIDROCORTISONA SUCCINATO 100 MG - AMPOLA	ampola	30.000,0000	4,0600	SIM
0238	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500 MG - AMPOLA	ampola	5.000,0000	5,6100	NÃO
0239	HIDROXCLOROQUINA 400 MG - COMPRIMIDO	comprimido	3.000,0000	1,3200	NÃO



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

0240	IBUPROFENO 50 MG/ML - FRASCO 30 ML	frasco	2.500,0000	2,8100	NÃO
0241	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,1900	NÃO
0242	IMUNOGLOBULINA ANTI-D, SOLUÇÃO INJETÁVEL 300ug/2ml	frasco	375,0000	257,6000	SIM
0243	IMUNOGLOBULINA ANTI-D, SOLUÇÃO INJETÁVEL 300ug/2ml	frasco	125,0000	257,6000	NÃO
0244	INSULINA HUMANA OU MISTA DE AÇÃO INTERMEDIÁRIA (NPH-100) - 100 UI/ML- AMPOLA 10 ML	ampola	1.000,0000	64,4500	NÃO
0245	INSULINA HUMANA OU MISTA DE AÇÃO RÁPIDA (REGULAR) - 100 UI/ML - AMPOLA 10 ML	ampola	1.000,0000	61,4400	NÃO
0246	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML- FRASCO COM 20ML:	frasco	1.000,0000	1,4700	NÃO
0247	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	comprimido	10.000,0000	0,4200	NÃO
0248	ISOSSORBIDA MONITRATO 20 MG - COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,2100	NÃO
0249	ITRACONAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	comprimido	2.000,0000	1,0000	NÃO
0250	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,3600	NÃO
0251	LACTULOSE 667 MG/ML - FRASCO 120 ML	frasco	3.000,0000	4,4700	NÃO
0252	LEVETIRACETAM 1.000 MG - COMPRIMIDO	comprimido	2.500,0000	5,3400	NÃO
0253	LEVETIRACETAM 250 MG - COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	1,1000	NÃO
0254	LEVETIRACETAM 500 MG - COMPRIMIDO	comprimido	2.500,0000	1,8300	NÃO
0255	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,50% COM EPINEFRINA 1:200.000 FRASCO/AMPOLA COM SOLUÇÃO DE 20 ML	frasco	1.000,0000	34,6000	NÃO
0256	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,50% SEM VASOCONSTRITOR FRASCO/AMPOLA COM SOLUÇÃO DE 20 ML.	frasco	2.000,0000	34,6100	NÃO
0257	LEVOCETIRIZINA 5 MG - Comprimido	comprimido	1.000,0000	1,5800	NÃO
0258	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	1,9800	NÃO
0259	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	2,5000	NÃO
0260	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	comprimido	2.500,0000	1,1700	NÃO



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

0261	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML - SISTEMA FECHADO 100 ML	frasco	1.000,0000	10,7200	NÃO
0262	LEVOTIROXINA 25 MCG -COMPRIMIDO:	comprimido	10.000,0000	0,2700	NÃO
0263	LEVOTIROXINA 50 MCG- COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,2300	NÃO
0264	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	unidade	10.000,0000	0,2700	NÃO
0265	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 100 MG/ML - SPRAY - FRASCO 50 ML	frasco	250,0000	62,7000	NÃO
0266	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/G GEL - TUBO 30 G	tubo	5.000,0000	6,5300	NÃO
0267	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/ML + EPINEFRINA 0,005 MG/ML - AMPOLA 20 ML	frasco	2.000,0000	17,1500	NÃO
0268	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/ML - SEM VASOCONSTRITOR - AMPOLA 20 ML	frasco	10.000,0000	4,5700	NÃO
0269	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/ML - SEM VASOCONSTRITOR - AMPOLA 5 ML	ampola	1.000,0000	1,6200	NÃO
0270	Lisdexanfetamina 30 MG - Cápsula	comprimido	1.000,0000	5,3200	NÃO
0271	Lisdexanfetamina 70 MG - Cápsula	comprimido	1.000,0000	7,0900	NÃO
0272	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,1000	NÃO
0273	LORATADINA 1 MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO 100 ML	frasco	2.500,0000	3,3100	NÃO
0274	LORAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,1600	NÃO
0275	LOSARTANA 25 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,3900	NÃO
0276	LOSARTANA 50 MG - COMPRIMIDO	comprimido	25.000,0000	0,0400	NÃO
0277	MEBENDAZOL 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML	frasco	250,0000	2,5400	NÃO
0278	MELOXICAM 15mg - comprimido	comprimido	500,0000	0,1400	NÃO
0279	MEROPENEM 1G FRASCO/AMPOLA	frasco	11.250,0000	21,0600	SIM
0280	MEROPENEM 1G FRASCO/AMPOLA	frasco	3.750,0000	21,0600	NÃO
0281	METARAMINOL 10 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	ampola	2.000,0000	18,0500	NÃO
0282	METFORMINA 850mg comprimido	comprimido	10.000,0000	0,1600	NÃO



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

0283	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	unidade	10.000,0000	0,1400	NÃO
0284	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	unidade	10.000,0000	0,5600	NÃO
0285	METILFENIDATO 10 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,3700	NÃO
0286	METILPREDNISOLONA 125 MG - FRASCO/AMPOLA	frasco	2.000,0000	11,1900	NÃO
0287	METILPREDNISOLONA 500 MG - FRASCO/AMPOLA	frasco	3.750,0000	22,5200	SIM
0288	METILPREDNISOLONA 500 MG - FRASCO/AMPOLA	frasco	1.250,0000	22,5200	NÃO
0289	METOCLOPRAMIDA 10 MG - AMPOLA 2 ML	ampola	20.000,0000	1,1200	NÃO
0290	METOCLOPRAMIDA 10mg comprimido	comprimido	10.000,0000	0,1100	NÃO
0291	METOPROLOL 50 MG - COMPRIMIDO	comprimido	15.000,0000	0,3900	NÃO
0292	METOPROLOL TARTARATO 1 MG/ML - AMPOLA 5 ML	ampola	1.000,0000	23,0000	NÃO
0293	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,2200	NÃO
0294	METRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 80 ML	frasco	250,0000	6,0600	NÃO
0295	METRONIDAZOL 5 MG/ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 100 ML	frasco	10.000,0000	4,4000	NÃO
0296	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG - COMPRIMIDO	comprimido	15.000,0000	4,7400	NÃO
0297	MICONAZOL 20 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO - TUBO 28 G	tubo	250,0000	3,4400	NÃO
0298	MICONAZOL NITRATO DE 20MG/G - CREME VAGINAL / TUBO COM 80G	tubo	1.000,0000	7,8500	NÃO
0299	MIDAZOLAM 1 MG/ML - AMPOLA 5 ML	ampola	10.000,0000	2,7700	NÃO
0300	MIDAZOLAM 5 MG/ML - AMPOLA 10 ML	ampola	20.000,0000	3,9700	NÃO
0301	MIDAZOLAM 5 MG/ML - AMPOLA 3 ML	ampola	10.000,0000	2,4500	NÃO
0302	MIRTAZAPINA 15 MG - COMPRIMIDO	comprimido	2.500,0000	0,4600	NÃO
0303	MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDOS	comprimido	2.500,0000	0,5200	NÃO
0304	MONTELUCASTE 10 MG - Comprimido	comprimido	1.000,0000	0,7500	NÃO
0305	MONTELUCASTE 4 MG - Comprimido	comprimido	1.000,0000	0,4100	NÃO
0306	MONTELUCASTE 5 MG - COMPRIMIDO	comprimido	2.500,0000	0,5700	NÃO



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

0307	MORFINA SULFATO 0,2 MG/ML - AMPOLA 1 ML	ampola	10.000,0000	5,5000	NÃO
0308	MORFINA SULFATO 10 MG - COMPRIMIDO	ampola	2.500,0000	0,8500	NÃO
0309	MORFINA SULFATO 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML	ampola	10.000,0000	3,0400	NÃO
0310	MORFINA SULFATO 1 MG/ML - AMPOLA 1 ML	ampola	5.000,0000	5,0600	NÃO
0311	MORFINA SULFATO 1 MG/ML - AMPOLA 2 ML	ampola	5.000,0000	6,5200	NÃO
0312	MORFINA SULFATO 30 MG - COMPRIMIDO	comprimido	2.500,0000	2,9400	NÃO
0313	MUPIROCINA 20 MG/G - POMADA - BISNAGA 15 G	tubo	100,0000	15,8000	NÃO
0314	NALBUFINA 10 MG - AMPOLA 1 ML	ampola	500,0000	11,4100	NÃO
0315	NALOXONA 0,4MG AMPOLA DE 1ML.	ampola	1.000,0000	7,0700	NÃO
0316	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G - POMADA - TUBO 10 G	tubo	2.500,0000	2,9600	NÃO
0317	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO	comprimido	2.000,0000	0,1500	NÃO
0318	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,1000	NÃO
0319	NISTATINA 100.000 UI/ML FRASCO DE 50ML	frasco	400,0000	5,0700	NÃO
0320	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL - TUBO DE 60 G	tubo	500,0000	7,4200	NÃO
0321	NITROGLICERINA 5 MG/ML - AMPOLA 5 ML	frasco	1.500,0000	43,3700	SIM
0322	NITROGLICERINA 5 MG/ML - AMPOLA 5 ML	frasco	500,0000	43,3700	NÃO
0323	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG - AMPOLA 2 ML	frasco	1.000,0000	17,6200	NÃO
0324	NOREPINEFRINA 2 MG/ML - AMPOLA 4 ML	ampola	20.000,0000	1,7000	NÃO
0325	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,3200	NÃO
0326	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG - CAPSULA	cápsula	10.000,0000	0,5100	NÃO
0327	OCITOCINA 5 UI/ML AMPOLA 1 ML	ampola	10.000,0000	4,5200	NÃO
0328	OLEO MINERAL 100% FRASCO 100ML	frasco	1.000,0000	3,4600	NÃO
0329	OMEPRAZOL 20 MG - CAPSULA	comprimido	50.000,0000	0,0700	NÃO
0330	OMEPRAZOL 40 MG - INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	ampola	20.000,0000	13,4300	SIM
0331	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML - AMPOLA 2 ML	ampola	10.000,0000	1,5600	NÃO



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

0332	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML - AMPOLA 4 ML	ampola	10.000,0000	1,6000	NÃO
0333	ONLANZAPINA 10 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,4500	NÃO
0334	ONLANZAPINA 5 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,3600	NÃO
0335	OXACILINA SÓDICA 500 MG- AMPOLA	ampola	22.500,0000	4,1200	SIM
0336	OXACILINA SÓDICA 500 MG- AMPOLA	ampola	7.500,0000	4,1200	NÃO
0337	OXCARBAMAZEPINA 600 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	1,3100	NÃO
0338	OXCARBAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,9400	NÃO
0339	PARACETAMOL 200 MG/ML - FRASCO 15 ML	frasco	5.000,0000	1,4800	NÃO
0340	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG - COMPRIMIDO	comprimido	250,0000	0,1500	NÃO
0341	PIPERACILINA SÓDICA 4 G + TAZOBACTAM SÓDICO 500 MG - AMPOLA	ampola	11.250,0000	12,4400	SIM
0342	PIPERACILINA SÓDICA 4 G + TAZOBACTAM SÓDICO 500 MG - AMPOLA	ampola	3.750,0000	12,4400	NÃO
0343	PLACA DE HIDROCOLÓIDE 10CM X 10CM - CAIXA COM 5 UNIDADES	caixa	500,0000	8,6800	NÃO
0344	POLIMIXINA B SULFATO - 500.000 UI - PÓ LIOFILIZADO	frasco	5.000,0000	15,5000	NÃO
0345	PREDNISOLONA ACETATO 1 MG/ML - FRASCO DE 100 ML	frasco	2.500,0000	8,9000	NÃO
0346	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO DE 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL / FRASCO DE 60ML + PIPETA DOSADORA	frasco	2.000,0000	4,3900	NÃO
0347	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,1800	NÃO
0348	PREGABALINA 150 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,3600	NÃO
0349	PREGABALINA 75 MG - COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,3200	NÃO
0350	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,1800	NÃO
0351	PROMETAZINA 25 MG/ML - AMPOLA 2ML	ampola	10.000,0000	3,6000	NÃO
0352	PROPANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,1600	NÃO
0353	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA DE 20 ML	frasco	7.500,0000	13,4100	SIM



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

0354	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA DE 20 ML	frasco	2.500,0000	13,4100	NÃO
0355	PROTAMINA 10 MG/ML - AMPOLA 5 ML	ampola	2.000,0000	4,2700	NÃO
0356	PROTETOR SOLAR FPS 60 - EMBALAGEM DE 120ML - USO PROFICIONAL, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, LIVRE DE ÓLEO MINERAL, FOTOESTÁNEL POR ATE 12 HORAS. AÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS UVA E UVB. RESISTENTE A ÁGUA /SUOR, PABA FREE(LIVRE DE PARBENOS):	unidade	5.000,0000	16,7800	SIM
0357	QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,1500	NÃO
0358	QUETIAPINA 50 MG - COMPRIMIDO	comprimido	3.000,0000	2,2700	NÃO
0359	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100MG COMPRIMIDO	comprimido	3.000,0000	0,4500	NÃO
0360	REMIFENTANILA CLORIDRATO 2 MG - AMPOLA	frasco	5.000,0000	22,4200	SIM
0361	RIFAMPICINA 300 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	3,4100	NÃO
0362	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,1400	NÃO
0363	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,1400	NÃO
0364	RISPERIDONA 3 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,1900	NÃO
0365	RISPERIDONA - SUSPENSÃO 1ML/MG - FRASCO 30 ML	frasco	1.000,0000	13,3100	NÃO
0366	RIVAROXABANA 10 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.500,0000	0,2800	NÃO
0367	RIVAROXABANA 15 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,2600	NÃO
0368	RIVAROXABANA 20MG - COMPRIMIDO:	comprimido	3.000,0000	0,2900	NÃO
0369	ROSUSVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,1600	NÃO
0370	ROSUSVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,2700	NÃO
0371	ROSUSVASTATINA 5 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,1300	NÃO
0372	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 27,9G: CONTENDO 3,5G CLORETO DE SÓDIO + 1,5G CLORETO DE POTÁSSIO + 2,9G DE CITRATO DE SÓDIO + 20G DE GLICOSE ANIDRA	pacote	5.000,0000	2,2000	NÃO
0373	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML - AMPOLA 1 ML	ampola	1.000,0000	13,4200	NÃO
0374	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - FRASCO 200 DOSES	frasco	7.500,0000	15,0300	SIM



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

0375	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - FRASCO 200 DOSES	frasco	2.500,0000	15,0300	NÃO
0376	SECNIDAZOL 1000 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	1,1000	NÃO
0377	SERTRALINA 100 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,4800	NÃO
0378	SERTRALINA 25 MG - COMPRIMIDO	comprimido	3.000,0000	0,9800	NÃO
0379	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	comprimido	7.000,0000	0,1600	NÃO
0380	SEVOFLURANO 1 MG/ML - FRASCO 250 ML	frasco	375,0000	392,4400	SIM
0381	SEVOFLURANO 1 MG/ML - FRASCO 250 ML	frasco	125,0000	392,4400	NÃO
0382	SILDENAFILA CITRATO 50MG COMPRIMIDO	comprimido	500,0000	0,3600	NÃO
0383	SIMETICONA 75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML	frasco	5.000,0000	1,8900	NÃO
0384	SINVASTATINA 40mg comprimido	comprimido	10.000,0000	0,1600	NÃO
0385	SOLUCAO FISILOGICA DE RINGER: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO (8,6MG/ML + 0,3MG/ML + 0,33MG/ML) - FRASCO /BOLSA 500ML	bolsa	1.000,0000	4,1800	NÃO
0386	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE ANIDRA E CLORETO DE SÓDIO (50+9) MG/ML 250 ML	frasco	5.000,0000	5,4000	NÃO
0387	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE ANIDRA E CLORETO DE SÓDIO (50+9) MG/ML) 500ML	frasco	2.500,0000	6,0100	NÃO
0388	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G - TUBO 30 G	tubo	2.500,0000	5,1700	NÃO
0389	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80 MG - COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,1900	NÃO
0390	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML - AMPOLA 10 ML	ampola	15.000,0000	1,5300	NÃO
0391	SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML - AMPOLA 10 ML	ampola	5.000,0000	7,6800	NÃO
0392	SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/G - POMADA - TUBO 20 G	tubo	5.000,0000	14,1600	NÃO
0393	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML	frasco	2.500,0000	1,2100	NÃO
0394	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,0500	NÃO
0395	SULFENTANILA 5,0 MCG/ML - AMPOLA DE 1 ML	ampola	3.750,0000	23,3200	SIM
0396	SULFENTANILA 5,0 MCG/ML - AMPOLA DE 1 ML	ampola	1.250,0000	23,3200	NÃO



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

0397	SULFENTANILA 5,0 MCG/ML - AMPOLA DE 2 ML	ampola	5.000,0000	10,1000	NÃO
0398	SULFENTANILA 5,0 MCG/ML - AMPOLA DE 5 ML	ampola	3.750,0000	76,7000	SIM
0399	SULFENTANILA 5,0 MCG/ML - AMPOLA DE 5 ML	ampola	1.250,0000	76,7000	NÃO
0400	SUXAMETÔNIO succinilcolina 100mg frasco/ampola	frasco	2.500,0000	22,3000	NÃO
0401	SUXAMETÔNIO succinilcolina 500mg frasco/ampola	frasco	2.500,0000	26,9000	NÃO
0402	TEICOPLANINA 400 MG - PÓ LIOFILIZADO - AMPOLA	frasco	100,0000	39,5600	NÃO
0403	TENOXICAM 20 MG - COMPRIMIDO	comprimido	500,0000	0,6800	NÃO
0404	TENOXICAM 20 MG - PÓ LIOFILIZADO - AMPOLA	ampola	10.000,0000	7,4400	NÃO
0405	TENOXICAM 40 MG - PÓ LIOFILIZADO - AMPOLA	ampola	5.000,0000	11,5200	NÃO
0406	TIAMINA CLORIDRATO 100 MG/ML - AMPOLA 1 ML	ampola	5.000,0000	8,5500	NÃO
0407	TIAMINA (vitamina B1) 300mg - Comprimido	comprimido	25.000,0000	0,2800	NÃO
0408	TIOPENTAL SÓDICO 500 MG - PÓ LIOFILIZADO - AMPOLA	frasco	500,0000	30,9300	NÃO
0409	TIZANIDINA 2 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	1,0500	NÃO
0410	TOBRAMICINA 3 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	frasco	250,0000	11,1800	NÃO
0411	TOPIRAMATO 25 MG - COMPRIMIDO	comprimido	3.000,0000	0,2000	NÃO
0412	TOPIRAMATO 50 MG - COMPRIMIDO	comprimido	2.000,0000	0,1900	NÃO
0413	TRAMADOL 50 MG - COMPRIMIDO	comprimido	20.000,0000	0,1900	NÃO
0414	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG INJETÁVEL-2ML	ampola	10.000,0000	1,7800	NÃO
0415	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML - AMPOLA 1ML	ampola	40.000,0000	1,8500	NÃO
0416	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML - FRASCO 100 ML	frasco	2.500,0000	8,4800	NÃO
0417	VALSARTANA 160 MG - Comprimido	comprimido	5.000,0000	0,6800	NÃO
0418	VANCOMICINA 500MG - AMPOLA	frasco	10.000,0000	5,3500	NÃO
0419	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,1100	NÃO
0420	VASOPRESSINA 20U/ML - AMPOLA 1 ML	ampola	2.500,0000	28,2700	NÃO
0421	VENLAFAXINA 150 MG - COMPRIMIDO	comprimido	7.000,0000	1,1900	NÃO



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

0422	VENLAFAXINA 75 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,5100	NÃO
0423	VITAMINA D 1000UI - Comprimido	comprimido	2.500,0000	0,3200	NÃO
0424	VITAMINA D 2000 UI - Comprimido	comprimido	2.500,0000	0,4200	NÃO
0425	VITAMINA D 5000 UI - Comprimido	comprimido	1.500,0000	0,4200	NÃO
0426	VITAMINA D 7000 UI - Comprimido	comprimido	1.000,0000	0,3000	NÃO
0427	ZOLPIDEN 10 MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	0,2800	NÃO
0428	ALOPURINOL 300 MG CPR	comprimido	10.000,0000	0,3000	NÃO
0429	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,8600	NÃO
0430	CARBONATO DE CALCIO 500 MG - COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,0600	NÃO
0431	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - FRASCO 10 ML	frasco	500,0000	9,8000	NÃO
0432	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20MG/G + 0,5MG/G - POMADA, TUBO 30 G	tubo	200,0000	6,3600	NÃO
0433	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + NEOMICINA 20 MG/G+0,64MG/G+2,5 MG/G - CREME, TUBO 30 G	tubo	200,0000	7,5700	NÃO
0434	CLOBETASOL PROPIONATO 0,5MG/G - POMADA, TUBO DE 30G	tubo	200,0000	4,1800	NÃO
0435	FEXOFENADINA 120 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	0,7300	NÃO
0436	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG - COMPRIMIDO	comprimido	2.500,0000	0,8000	NÃO
0437	CLORIDRATO DE SEVELAMER 800 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.500,0000	4,5200	NÃO
0438	COLCHICINA 0,5 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.500,0000	0,3600	NÃO
0439	DABIGATRANA 150 MG - COMPRIMIDO	comprimido	3.000,0000	5,6700	NÃO
0440	DIOSMINA + HISPERIDINA 450+50 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.500,0000	0,5500	NÃO
0441	DIOSMINA + HISPERIDINA 900+100 - COMPRIMIDOS	comprimido	2.000,0000	1,2600	NÃO
0442	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 mg/mL + 2 mg/mL - Ampola de 1 ML	ampola	500,0000	4,9300	NÃO



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

0443	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA 0,64MG/G + 1MG/G - CREME, TUBO DE 30 G	tubo	250,0000	7,6700	NÃO
0444	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G - CREME, TUBO DE 20G	tubo	200,0000	6,8600	NÃO
0445	ISOTRETINOINA 20 MG - COMPRIMIDO	comprimido	2.500,0000	1,5300	NÃO
0446	LAMOTRIGINA 100 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	0,2400	NÃO
0447	LAMOTRIGINA 25 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	0,1700	NÃO
0448	LAMOTRIGINA 50 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	0,2000	NÃO
0449	LEVETIRACETAM 100MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 150ML	frasco	1.000,0000	63,2300	NÃO
0450	LEVOTIROXINA 37,5 MCG COMPRIMIDO	unidade	1.500,0000	0,3500	NÃO
0451	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG - COMPRIMIDO	comprimido	1.500,0000	0,3800	NÃO
0452	LURASIDONA 40 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	9,5400	NÃO
0453	MESALAZINA 800MG - COMPRIMIDO	comprimido	5.000,0000	2,1900	NÃO
0454	OLANZAPINA 2,5 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	0,3500	NÃO
0455	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG - COMPRIMIDO	comprimido	3.000,0000	0,6000	NÃO
0456	OMEGA 3 EPA DHA 1000 MG - CÁPSULA	cápsula	2.500,0000	1,1400	NÃO
0457	TRAZODONA 100 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	0,7600	NÃO
0458	TRAZODONA 50MG - COMPRIMIDO	comprimido	2.000,0000	0,8700	NÃO
0459	EMPAGLIFLOZINA 25 MG - COMPRIMIDO	comprimido	3.000,0000	6,5200	NÃO
0460	DAPAGLIFLOZINA 10 MG - COMPRIMIDO	comprimido	3.000,0000	5,2100	NÃO
0461	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML 3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3ML	unidade	100,0000	196,7600	NÃO
0462	OXBUTININA 5 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.500,0000	1,2300	NÃO
0463	METILFENIDATO 18 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.500,0000	5,5700	NÃO
0464	METILFENIDATO 54 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.500,0000	8,5900	NÃO



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

0465	METILFENIDATO 36 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	11,6400	NÃO
0466	ARIPIPIRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML	frasco	250,0000	158,2100	NÃO
0467	DEFLAZACORT 7,5 MG - COMPRIMIDO	comprimido	2.000,0000	3,5500	NÃO
0468	METILCOBALAMINA 1000 MCG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	1,0000	NÃO
0469	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	0,5200	NÃO
0470	TACROLIMO 1% POMADA - TUBO 30 G	unidade	200,0000	159,7000	NÃO
0471	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	unidade	200,0000	85,4100	NÃO
0472	NITAZOXANIDA 20MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 45ML	unidade	200,0000	7,8200	NÃO
0473	IMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	comprimido	2.000,0000	0,5000	NÃO
0474	NITAZOXANIDA 500 MG - COMPRIMIDO	comprimido	300,0000	2,2200	NÃO
0475	ACIDO ACETILSALICICO 81 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	0,4500	NÃO
0476	LISDEXANFETAMINA 50 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	6,8600	NÃO
0477	ESOMEPIRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO	comprimido	2.000,0000	1,1000	NÃO
0478	PANTOPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	0,1800	NÃO
0479	PANTOPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	0,1600	NÃO
0480	SAXAGLIPTINA + DAPAGLIFLOZINA 5/10 MG - COMPRIMIDO	comprimido	500,0000	9,1100	NÃO
0481	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG - COMPRIMIDO	comprimido	3.000,0000	1,3600	NÃO
0482	BROMOPRIDA 10 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.500,0000	0,2200	NÃO
0483	CARBONATO DE LITIO 450 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	1,9200	NÃO
0484	ARIPIPIRAZOL 10 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	0,4100	NÃO
0485	ARIPIPIRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	1,0700	NÃO
0486	INDAPAMIDA 1,5 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	0,1700	NÃO



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

0487	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25/5 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.500,0000	7,8300	NÃO
0488	PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.000,0000	0,2200	NÃO
0489	TIAMAZOL 10 MG - COMPRIMIDO	comprimido	2.000,0000	0,5100	NÃO
0490	HIDROXIZINA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120ML	frasco	200,0000	4,8000	NÃO
0491	Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg - COMPRIMIDO	frasco	500,0000	1,4800	NÃO
0492	TIOTRÓPIO 2,5 MCG / DOSE - FRASCO 4ml	frasco	100,0000	300,8100	NÃO
0493	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250 MCG - FRASCO 60 DOSES	frasco	150,0000	135,4900	NÃO
0494	EZETIMIBA 10 MG - COMPRIMIDO	comprimido	1.500,0000	0,4500	NÃO
0495	HIDROXOCOBALAMINA 5MG/ML - AMPOLA 1ML	ampola	1.000,0000	17,5300	NÃO
0496	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - AMPOLA 5ML	ampola	500,0000	12,7900	NÃO
0497	MAGNÉSIO, ÓXIDO 25 MG - COMPRIMIDO	unidade	3.000,0000	0,3500	NÃO
0498	CALCITRIOL 0,25MCG - COMPRIMIDO	unidade	3.000,0000	1,8700	NÃO
0499	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	unidade	500,0000	0,5600	NÃO
0500	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG - COMPRIMIDO	unidade	500,0000	0,9400	NÃO
0501	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 20 MG - AMPOLA DE 1ML	ampola	15.000,0000	1,5800	NÃO
0502	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DAPIRONA (4MG/ML + 500MG/ML) - AMPOLA 5ML:	ampola	30.000,0000	2,2300	NÃO
0503	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	comprimido	30.000,0000	0,2100	NÃO
0504	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	caixa	10.000,0000	0,0800	NÃO
0505	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO - CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO: + LACTATO DE SÓDIO (6 MG/ML + 0.3 MG/ML + 0.2 MG/ML + 3MG/ML) - FRASCO DE SISTEMA FECHADO DE 500 ML.	bolsa	2.500,0000	9,4300	NÃO
0506	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML.	bolsa	5.000,0000	10,1800	NÃO



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

0507	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - BOLSA SISTEMA FECHADO 200 ML.	bolsa	2.500,0000	10,0200	NÃO
0508	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	comprimido	20.000,0000	0,1100	NÃO
0509	Neostigmina Metilsulfato de 0,5mg/mL - Solução Injetável (Ampola de 1mL)	ampola	1.000,0000	1,2300	NÃO
0510	ANASTROZOL 1 MG - COMPRIMIDO	comprimido	2.000,0000	0,8800	NÃO
0511	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	comprimido	10.000,0000	0,2100	NÃO

3.2. O valor total estimado para a contratação é de **11.916.001,00** (onze milhões, novecentos e dezesseis mil e um reais), conforme tabela abaixo extraída do relatório de pesquisa de preços, parte integrante do processo.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecer os itens e serviços necessários ao atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observando os requisitos técnicos, operacionais e normativos aplicáveis à área. A contratação será conduzida por Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, modalidade que se mostra adequada diante da natureza rotineira e variável do consumo, permitindo contratações futuras conforme a real necessidade administrativa.

A estruturação da solução contempla a definição detalhada dos itens, especificações técnicas, condições de fornecimento, garantias, assistência técnica e demais elementos essenciais à adequada prestação. O modelo adotado possibilita ampla competitividade, redução de custos, padronização dos insumos e maior controle do gasto público, ao mesmo tempo em que assegura transparência, rastreabilidade e eficiência no atendimento às unidades de saúde.

O Registro de Preços permitirá à Administração gerir melhor seu estoque e suas demandas, evitando aquisições desnecessárias, perdas e compras emergenciais, garantindo previsibilidade, planejamento e cumprimento das metas assistenciais. Dessa forma, a solução atende aos princípios da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e do planejamento prévio previstos na Lei nº 14.133/2021.

**5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

De acordo com o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e o Art. 9º, inciso II da IN 58/2022, os requisitos gerais (detalhada no Termo de Referência) necessários e suficientes à escolha da solução para a contratação incluem:



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

- a) A empresa a ser contratada deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- b) Na apresentação das propostas para o Registro de Preços, deverá constar o número do Registro no Ministério da Saúde dos medicamentos ofertados. Este registro poderá ser conferido/solicitado pelo fiscal do contrato, junto as entregas a serem realizadas pelos contratados;
- c) Os medicamentos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% de seu prazo de validade, contados da data de fabricação, cumprindo os requisitos manual do Ministério da Saúde, "Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no SUS - 2006";
- d) Em conformidade a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 em seu art. 5º, as empresas licitantes deverão apresentar:
- 1) Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válido em prazo e para os itens em questão;
  - 2) Apresentar AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pelo Ministério da Saúde / ANVISA;
  - 3) Apresentar Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa;
  - 4) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que afirme ter a licitante executado fornecimento de itens de características semelhantes aos licitados: fornecimento de medicamentos de uso hospitalar; comprovando aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características ao objeto desta licitação, que foi atendido a contento, onde constem os dados de identificação do emitente, os dados de identificação da empresa licitante, local, data, nome e assinatura do representante legal do emitente.

**6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE**

- 6.1 A gestão do contrato ficará na responsabilidade dos Coordenadores do HMSS;
- 6.2 Os objetos oriundos da presente contratação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, na Coordenação do Almoxarifado da SMS no HMSS, localizado a Avenida Bias Fortes, S/N, Bairro Dona Joaquina, Brasília de Minas – MG de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas ou no local indicado na Ordem de Fornecimento sem custos adicionais para o município;
- 6.3. O envio da Ordem de Fornecimento à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação;
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Disponibilizar informações necessárias;
- b) Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto;
- c) Efetuar o pagamento à contratante de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

7.1 Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

- 1) Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2) Na hipótese de adequação mencionada, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado;
- 3) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega do bem, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável;
- 4) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6) Para os fins da execução da contratação, o objeto poderá ser recebido:
  - a) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
  - ou b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 6) Para os fins da execução da contratação, o objeto poderá ser recebido:
  - a) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
  - ou b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

2. Comunicar à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
3. Atender a todas as solicitações e determinações de fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;
4. Executar o objeto do certame, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto da fiscalização;
5. Obedecer todas as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho;
6. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais, Federais que interfiram na execução dos serviços prestados;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante e seu acompanhamento;
8. Prestar esclarecimentos quando solicitados sobre a execução dos fornecimentos, bem como, prontamente atendê-los;
9. Manter pessoal em número e capacidade técnica suficiente para cumprir as obrigações assumidas no Certame;
10. Fornecer aos seus funcionários qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI) ou de transporte necessário a segura execução de entrega dos itens solicitados;
11. Quando necessário, dar ciência ao Coordenador solicitante por escrito (em via física ou por e-mail) sobre qualquer eventualidade para entrega dos itens;

**9. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 9.3.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento:  
Eder Vinícius de Sousa Almeida - MASP 5135  
Elida Carvalho Ribeiro Cesar - MASP 14369  
Simone Antunes Silva – MASP 7543
- 3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

9.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

10.1. Os medicamentos serão recebidos da seguinte forma:

10.1.1. provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do item com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias;

10.1.2. definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência do item entregue, estando de acordo a Ordem de Fornecimento será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias corridos;

10.2. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega do material;

10.3. Na hipótese do objeto licitado apresentar irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento decorrente das OF, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

11.2. O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a efetiva entrega do item nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

11.3. O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo;

11.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

**12. DAS PENALIDADES E SANSÕES**

12.1. A contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Brasília de Minas/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **13. DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/21;

13.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **14. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão eletrônico por Registro de Preços;**

14.2. O critério de aceitação das propostas será o de **menor preço por item** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos;

14.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

14.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

14.5. Demais exigências, constantes no item **5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.**

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município;

15.1.1. A contratação será atendida pela dotação descrita abaixo;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

<b>Ficha</b>	<b>Código Orçamentário</b>	<b>Fonte</b>	<b>Recursos</b>
<b>0599</b>	08.01.01.10.122.0013.2077.33903000	1500001002	Municipal
<b>0600</b>	08.01.01.10.122.0013.2077.33903000	1621000000	Estadual
<b>0681</b>	08.01.02.10.301.0010.2082.33903000	1600000000	Federal
<b>0682</b>	08.01.02.10.301.0010.2082.33903000	1621000000	Estadual
<b>0756</b>	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1600000000	Federal
<b>0757</b>	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1621000000	Estadual
<b>0758</b>	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1659020000	Estadual



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

<b>0759</b>	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1749000000	Estadual
<b>0797</b>	08.01.03.10.302.0011.2085.33903000	1600000000	Federal
<b>0798</b>	08.01.03.10.302.0011.2085.33903000	1621000000	Estadual
<b>0799</b>	08.01.03.10.302.0011.2085.33903000	1659020000	Estadual
<b>0826</b>	08.01.03.10.302.0011.2086.33903000	1621000000	Estadual
<b>0938</b>	08.01.05.10.303.0014.2094.33903000	1500001002	Municipal
<b>0939</b>	08.01.05.10.303.0014.2094.33903000	1600000000	Federal
<b>0940</b>	08.01.05.10.303.0014.2094.33903000	1621000000	Estadual

**16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Fernando Gomes Barbosa - MASP 15369  
Thaís Braga Botelho - MASP 14855

Bernardo Mendes Cardoso  
Secretário Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Nº do Registro na ANVISA	Valor unitário	V. total

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

A empresa: ..... declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço informado na Ordem de Fornecimento (OF), todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

**obs.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026**

À  
Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG

A Pregoeira e equipe de apoio.

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e CPF nº....., declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>2</sup>.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

---

<sup>2</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(MODELO)**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 04/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **pregão eletrônico nº 04/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

**a)** A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 04/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 04/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº 04/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 04/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 04/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 04/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 04/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 04/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG, antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC147/2014.

**observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026**

À  
Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG  
A Pregoeira e equipe de apoio.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., declara não ter recebido do município de \_\_\_\_\_/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
E DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026**

A .....(razão social da empresa), CNPJ nº.....,  
localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,  
que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município **de Brasília de Minas/MG – Pregão Eletrônico nº 04/2026.**

Declaro que a empresa supra citada cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**ANEXO IX– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**

O MUNICIPIO DE BRASÍLIA DE MINAS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.017.442/0001-06, sediada na Rua Coronel Sansão, nº 375, Centro, em Brasília de Minas/MG, CEP 39.330-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinícius Ferreira Carvalho, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2026**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto municipal nº 4.028 de 15 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo Licitatório nº 015/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### **2. DO DETENTOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

<b>1ª Classificada:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone/Fax:</b>
<b>Representante:</b>

Item	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

1.1 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

específica do Órgão Solicitante.

### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **4. DA VALIDADE DA ATA**

4.1. A Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

### **5. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fatos que elevem o custo dos bens, obras ou serviços registrados.

5.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, conforme índice de correção da Controladoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, consoante art. 92 V da Lei 14.133/2021.

5.3. Na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

5.4. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico: [licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br).

5.5. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo órgão gerenciador.

5.6. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

5.7. A Administração deverá acompanhar, por meio do fiscal da ARP, em conjunto com o órgão gerenciador, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

5.8. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

5.9. Os reajustes e revisões serão realizados mediante formalização de termo aditivo.

### **6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

BRASÍLIA DE MINAS/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

### **7. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.3.1. Por razão de interesse público;
  - 7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 7.3.3. Cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.4. O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

### **8. DAS MULTAS E PENALIDADES**

- 8.1. O Fornecedor que der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Brasília de Minas/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

8.3. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

8.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **9. DA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 A gestão do contrato ficará na responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**.

9.2 Não será aceito, no momento da entrega, produto ou serviço diferente daquele constante na proposta vencedora;

9.3 A Contratada fica obrigada a entregar o item, quando solicitado através de Ordem de Fornecimento, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior **a 10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento - OF.

9.4 Os itens deverão ser entregues na **Coordenação do Almoxarifado da SMS no HMSS**, localizado na Avenida Bias Fortes, S/N, Bairro Dona Joaquina, Brasília de Minas – MG, CEP 39.330-000; de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas ou no local indicado na Ordem de Fornecimento sem custos adicionais para o município;

9.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% de seu prazo de validade, contados da data de fabricação, cumprindo os requisitos manual do Ministério da Saúde, “Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no SUS - 2006”.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

- 9.5 O Objeto deverá ser fornecido conforme determinação da Secretaria Solicitante de forma parcelada e contínua;
- 9.6 A Secretaria requisitante poderá recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a OF emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 9.7 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- 9.7.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante elaboração de Termo de recebimento provisório – TRP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 9.7.2 Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 9.7.3 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços e/ou produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato por força das disposições legais em vigor.
- 9.8 Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

**9.10. da fiscalização:**

- 9.10.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 9.10.2 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, o servidor elencado abaixo:

- Eder Vinícius de Sousa Almeida - MASP 5135
- Élidea Carvalho Ribeiro Cesar - MASP 14369
- Simone Antunes Silva - MASP 7543

9.10.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.10.4 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**10 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.2. Responder, integral e exclusivamente pelos danos e prejuízos advindos dos vícios e danos decorrentes da execução do objeto causados por seus empregados, representantes ou prepostos à Administração municipal ou a terceiros, não se excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização e acompanhamento pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATANTE.

10.3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Brasília de Minas/MG for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

10.4. Indicar à Secretaria solicitante, preposto com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do fornecimento.

10.5. Comparecer à sede do Município, horas sempre que solicitado, mesmo que por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento.

10.6. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

10.7. Promover o fornecimento dos materiais contratados somente com prévia autorização do Município de Brasília de Minas/MG.

10.8. Após autorização do Órgão/Entidade solicitante, o Fornecedor fica obrigado a promover o fornecimento do objeto licitado de forma contínua e parcelada conforme as determinações mencionadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.9. A Secretaria requisitante poderá recusar todo e qualquer bem ofertado fornecido em desacordo com a Ordem de Fornecimento emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a Contratada a promover sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

10.10. Realizar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos I - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório, em local determinado pela secretaria solicitante.

10.11. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Brasília de Minas/MG referente às condições firmadas na presente Ata.

10.12. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

10.13. Manter-se durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

10.14. A contratada emitirá a nota Fiscal correspondente ao período de entrega, e anexará um relatório, com todas as comandas e encaminhará ao contratante para conferência das quantidades, valores e entregas;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

10.15. Quando necessário, dar ciência a **Coordenação do órgão solicitante**, sobre qualquer eventualidade nos serviços, necessidade de aquisição de peças e/ou materiais para execução de alguma atividade preventiva ou corretiva;

10.16. O descumprimento nos trâmites acordados no fornecimento dos itens incorrerá em multa contratual prevista legalmente.

10.17. Demais obrigações a serem observadas estão inscritas no Termo de Referência (Anexo I) parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2026**.

**11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 - Disponibilizar informações necessárias;

11.2 - Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto;

11.3 - Notificar a Contratada por escrito sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

11.4 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

11.5 - Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

11.6.1 - Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de adequação mencionada, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado;

c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

e) Para os fins da execução da contratação, o objeto poderá ser recebido: provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação; ou definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.7. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4. 807 do município de Brasília de Minas).



## **12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

12.2 Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

12.3 O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora da Ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora da Ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.5 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

## **13 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

13.1.1. ser encaminhada para o endereço eletrônico [licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br) ou protocoladas no setor de licitações situado na Rua Coronel Sansão, 506, sala 202, centro, Brasília de Minas/MG, CEP 39.330-000, dirigida à Diretoria de Licitações do Município de Brasília de Minas – MG;

13.1.2. conter o número da ata de registro de preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

13.1.3. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

13.1.4. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

13.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ata de registro de preços.

13.3. A Secretaria Municipal, setor gerenciador desta Ata, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

13.4. A decisão da Autoridade Competente será enviada ao impugnante via correio eletrônico.



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa, bem como as normas do Edital de **Pregão Eletrônico nº 04/2026** e seus anexos.

14.2 Todas as disposições contidas neste Instrumento, bem como no Edital de Convocação, aplicam-se automaticamente aos Entes não participantes aderentes.

14.3 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no **Processo Licitatório nº 015/2026, Pregão Eletrônico nº 04/2026**.

14.4. Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

14.5. Os contratos decorrentes da presente ata de registro de preços poderão ser alterados, conforme disposição da Lei 14.133/21.

14.7. O contrato decorrente desta ata de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

### **15 DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília de Minas/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

#### **MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS**

Marcus Vinícius Ferreira Carvalho  
Prefeito Municipal

#### **CONTRATADA**

CNPJ:  
Representante Legal:  
CPF:

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026**

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.017.442/0001-06, sediada na Rua Coronel Sansão, nº 375, Centro, em Brasília de Minas/MG, CEP 39.330-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinícius Ferreira Carvalho, e, como CONTRATADA, a empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da CI n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, regidos pelas normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, inclusive os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.1.** Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência do presente Contrato é de \_\_\_\_\_ meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

- 2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.**

**3.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme tabela do item 1.3.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme classificado abaixo:

**Gestão/Unidade:**

**Fonte:**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:**

**PI:**

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal juntamente CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas, situada à Rua Coronel Sansão, 506, sala 101, – Centro.

**5.1.1** – Na ocorrência de fato que acarrete dificuldades de pagamento na data prevista e, sendo o mesmo estranho à vontade da administração municipal, esta se reserva o direito de prorrogar o prazo de pagamento em até 30 dias a partir do último dia do prazo mencionado no item anterior, sem que isso implique aplicação de multas e/ou juros.

**5.1.2** – Toda e qualquer alteração na data prevista para o pagamento deverá estar devidamente motivada nos autos do processo licitatório.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data da correção do vício e reapresentação à Administração Municipal.

5.3 – No caso do pagamento não ser efetuado no prazo apontado no item 5.1, ou, na ocorrência hipótese prevista no subitem 5.1.1, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela prefeitura Municipal de Brasília de Minas, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “pro rata tempore”, da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo **IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)** apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês.

5.4 - O inadimplemento da contratante não gera direito a suspensão do fornecimento, que se ocorrer implicará na rescisão automática do contrato sujeito à aplicação das sanções previstas, salvo nas hipóteses legais.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**6.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**6.9.** Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.**

- 7.1. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.
- 7.2. A unidade contratante instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e técnica, a depender de cada especialidade.
- 7.3. O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.
- 7.4. Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

- 9.1. A gestão do contrato ficará na responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 9.2. Não será aceito, no momento da entrega, produto ou serviço diferente daquele constante na proposta vencedora;
- 9.3. A Contratada fica obrigada a entregar o item, quando solicitado através de Ordem de Fornecimento, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento - OF.
- 9.4. Os itens deverão serem entregues na **Coordenação do Almoxarifado da SMS no HMSS**, localizado na Avenida Bias Fortes, S/N, Bairro Dona Joaquina, Brasília de Minas - MG; de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas ou no local indicado na Ordem de Fornecimento sem custos adicionais para o município;
- 9.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% de seu prazo de validade, contados da data de fabricação, cumprindo os requisitos manual do Ministério da Saúde, "Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no SUS - 2006";
- 9.5. O Objeto deverá ser fornecido conforme determinação da Secretaria Solicitante de forma parcelada e contínua;
- 9.6. A Secretaria requisitante poderá recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a OF emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 9.7. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- 9.7.1. Provisoriamente, **em até 5 (cinco) dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante elaboração de Termo de recebimento provisório – TRP.
- 9.7.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no prazo mínimo **de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo, e o prazo máximo **de 05 (cinco) dias corridos**.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

9.7.3. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços e/ou produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato por força das disposições legais em vigor.

**9.8.** Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3 - A gestão do contrato ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.3.2 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, o servidor elencado abaixo:

- Eder Vinícius de Sousa Almeida - MASP 5135
- Élide Carvalho Ribeiro Cesar - MASP 14369
- Simone Antunes Silva - MASP 7543

10.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

10.9. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem ELETRÔNICO para esse fim;

10.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

11.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

11.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação no processo licitatório;

11.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

11.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.2.18. Realizar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos I - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório, em local determinado pela secretaria solicitante.

11.2.19. A contratada emitirá a nota Fiscal correspondente ao período de entrega, e anexará um relatório, com todas as comandas e encaminhará ao contratante para conferência das quantidades, valores e entregas;

11.2.20. Quando necessário, dar ciência a Coordenação do órgão solicitante, sobre qualquer eventualidade nos serviços, necessidade de aquisição de peças e/ou materiais para execução de alguma atividade preventiva ou corretiva;

11.2.21. Demais obrigações a serem observadas estão inscritas no Termo de Referência (Anexo I) parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2026**.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.2. O Fornecedor que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Brasília de Minas/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

11.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

11.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.23. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.23. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.**

13.2. É VEDADO À CONTRATADA:

13.2.23. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

13.2.24. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.2.25. Subcontratar total ou parcialmente o presente contrato;

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.**

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.**

16.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

17.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

17.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

17.5. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

17.6. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço ou produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

17.7. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.8. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.10. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.**

18.2. É eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.3. E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

Brasília de Minas/MG, ..... de ..... de 2026.

**MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS**

Marcus Vinícius Ferreira Carvalho  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Testemunha 1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_